



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

CONTRATO Nº: 00071/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - RUA DOUTOR ANTÔNIO FIGUEIREDO AGRA, 305 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 49.313.200/0001-93, neste ato representado por Rejane Dalva da Silva Japiassu, Brasileira, Casada, Representante, CPF nº 059.050.904-75, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, destinados para atender a demanda das Secretarias e Fundos mantidas pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 170.112,48 (CENTO E SETENTA MIL CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armação pesada V-1 galvanizada	FERGEL	Unid	25	23,00	575,00
2	Armação pesada V-2 galvanizada	FERGEL	Unid	25	47,00	1.175,00
3	Armação vertical 1x1 leve	FERGEL	Unid	10	16,00	160,00

4	Arruela alumínio ¾	WEZEL	Unid	40	2,12	84,80
5	Base de starter	G20	Unid	40	2,94	117,60
7	Bocal de rabicho	G20	Unid	350	1,75	612,50
8	Braço curvo 2,5m	OLIVO	Unid	30	4,27	128,10
9	Braço de luminária p/ lâmpada comum	OLIVO	Unid	50	88,71	4.435,50
10	Braço de luminária p/ lâmpada vapor de sódio	OLIVO	Unid	80	84,72	6.777,60
11	Braço p/luminária pub. 1m galvanizado completo	OLIVO	Unid	50	90,00	4.500,00
12	Braço para tempo completo 30 cm	OLIVO	Unid	30	61,22	1.836,60
13	Bucha de alumínio ¾	WEZEL	Unid	30	2,88	86,40
15	Cabo flexível 1.5mm	MEGATRON	MTS	600	1,00	600,00
16	Cabo flexível 10mm	MEGATRON	MTS	500	6,50	3.250,00
17	Cabo flexível 2.5mm	MEGATRON	MTS	550	1,50	825,00
18	Cabo flexível 4.0mm	MEGATRON	MTS	500	2,60	1.300,00
19	Cabo flexível 6.0mm	MEGATRON	MTS	500	3,80	1.900,00
20	Cabo isolado 750v 6mm	MEGATRON	Unid	30	4,00	120,00
21	Cabo lan	MEGATRON	MTS	300	2,80	840,00
22	Cabo quadruplex 3x16mm	CMR	MTS	300	9,00	2.700,00
23	Caixa de inspeção n°. 1	CMR	Unid	10	8,96	89,60
24	Caixa de medição pvc monofásica energia	TAF	Unid	40	87,00	3.480,00
25	Caixa p/6 disjuntores	TAF	Unid	30	29,00	870,00
26	Caixa plástica 4x2 p/embutir	TAF	Unid	150	0,79	118,50
27	Caixa plástica 4x4 p/embutir	TAF	Unid	40	1,20	48,00
28	Caixa trifásica	TAF	Unid	20	200,00	4.000,00
29	Calha comercial 1x40	OLIVO	Unid	40	23,80	952,00
30	Calha comercial 2x40	OLIVO	Unid	40	27,00	1.080,00
31	Calha para lâmpada fluorescente de 20w	OLIVO	Unid	40	16,00	640,00
32	Canaleta 20x10x2,20m com divisão	PLUZIE	Unid	80	5,00	400,00
33	Chave iluminação publica	EXATRON	Unid	8	772,16	6.177,28
34	Cinturão p/eletricista com talabarte de couro	SERVEQ	Unid	10	671,42	6.714,20
35	Cleats plástico s/ prego	G20	Unid	100	0,50	50,00
36	Conector cunha peq. P/ ligação chave publica	INTELI	Unid	80	10,00	800,00
37	Conector de perfuração CDP 70	INTELI	Unid	100	7,50	750,00
38	Conector de perfuração CDP 90	INTELI	Unid	100	10,00	1.000,00
39	Conector de perfuração para multiplex pequeno	INTELI	Unid	80	7,90	632,00
40	Conector médio p/ cabo grosso	INTELI	Unid	50	1,00	50,00
41	Conector p/cabo CDC II	INTELI	Unid	70	4,50	315,00
42	Conector p/cabo CDC IV	INTELI	Unid	70	3,50	245,00
43	Curva rosca 3/4	ELECON	Unid	50	4,90	245,00
46	Eletrocorrugado 20mm	ELECON	MTS	200	0,73	146,00
47	Eletrocorrugado 25mm	ELECON	MTS	200	2,40	480,00
48	Eletrocorrugado 32mm	ELECON	MTS	200	2,80	560,00
49	Eletroduto galvanizado 3/4	ELECON	Unid	40	38,00	1.520,00
50	Eletroduto pvc bolsa 25mm	ELECON	Unid	30	9,00	270,00
51	Eletroduto pvc rosca 3/4	ELECON	Unid	20	8,15	163,00
52	Eletroduto soldavel 20mm	ELECON	Unid	40	7,20	288,00
53	Eletroduto soldavel 25mm	ELECON	Unid	40	9,00	360,00
54	Fio 1,5mm rígido rolo c/100mts	MEGATRON	Unid	50	130,00	6.500,00
55	Fio 2,5mm rígido rolo c/100mts	MEGATRON	Unid	50	210,00	10.500,00
56	Fio paralelo 2x1,0mm rolo c/100mts	MEGATRON	Unid	50	158,00	7.900,00
57	Fio torcido 2x2,5mm rolo c/100mts	MEGATRON	Unid	50	360,00	18.000,00
62	Haste de cobre 1/2 x 1,0m	OLIVO	Unid	30	11,00	330,00
63	Interruptor 1s+tomada	PLUZIE	Unid	50	4,80	240,00
64	Interruptor externo	PLUZIE	Unid	80	5,00	400,00
65	Isolador roldana 76x79	G20	Unid	30	9,00	270,00
66	Lâmpada eletrônica 11w	OUROLUX	Unid	100	13,94	1.394,00
67	Lâmpada eletrônica 15w	OUROLUX	Unid	50	16,50	825,00
68	Lâmpada eletrônica 20w	OUROLUX	Unid	100	17,66	1.766,00
69	Lâmpada eletrônica 30w	OUROLUX	Unid	150	29,00	4.350,00
70	Lâmpada eletrônica 48w	OUROLUX	Unid	30	49,66	1.489,80
71	Lâmpada fluorescente 20 w	OUROLUX	Unid	50	10,07	503,50
72	Lâmpada fluorescente 40 w	OUROLUX	Unid	50	12,00	600,00
73	Lâmpada halogena 220v 150w	OUROLUX	Unid	30	12,91	387,30
74	Lâmpada mista de 160w	OUROLUX	Unid	100	24,34	2.434,00
75	Lâmpada mista de 250w	OUROLUX	Unid	50	31,17	1.558,50
77	Lâmpada vapor de mercúrio de 80w	OUROLUX	Unid	200	32,33	6.466,00
80	Lâmpada vapor mercúrio 250 w	OUROLUX	Unid	50	55,42	2.771,00
83	Luminária aberta caneca	OLIVO	Unid	60	71,57	4.294,20
84	Luminária de fibra grande	LUMIFIBRA	Unid	100	64,93	6.493,00

85	Luva rosca 3/4	ELECON	Unid	100	1,87	187,00
86	Mangueira luminosa	OUROLUX	MTS	100	9,00	900,00
87	Parafuso p/luminária	OLIVO	Unid	300	20,00	6.000,00
88	Parafuso p/poste 12x1/2	OLIVO	Unid	100	19,00	1.900,00
89	Pino adaptador 2p+t	PLUZIE	Unid	30	9,95	298,50
90	Plug fêmea universal 2p	PLUZIE	Unid	50	10,00	500,00
91	Pontaleta 1,5m galvanizado	FERGEL	Unid	30	94,92	2.847,60
92	Presilha para lâmpada fluorescente	BETEL	Unid	300	2,65	795,00
93	Quadro 3 circuitos pvc	TAF	Unid	10	22,00	220,00
94	Reator para lâmpada fluorescente 20 w	MAPRELUX	Unid	50	30,00	1.500,00
95	Reator para lâmpada fluorescente 40 w	MAPRELUX	Unid	100	30,00	3.000,00
96	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 250w	MAPRELUX	Unid	50	40,00	2.000,00
97	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 400w	MAPRELUX	Unid	50	50,00	2.500,00
102	Receptáculo de louça	MAPRELUX	Unid	100	4,49	449,00
104	Soquete para lâmpada e-40	G20	Unid	60	14,89	893,40
105	Soquete s/ chave	G20	Unid	100	3,95	395,00
106	Starter 20w/40w	G20	Unid	100	2,59	259,00
107	Tomada externa 2p redonda	PLUZIE	Unid	100	11,11	1.111,00
108	Tomada embutir telefone RJ11	PLUZIE	Unid	30	13,90	417,00
					Total:	170.112,48

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

02030.04.122.0200.2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

02.0000 – EXECUTIVO

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

02.0000 – EXECUTIVO

02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02090.08.122.0300.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até trinta dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

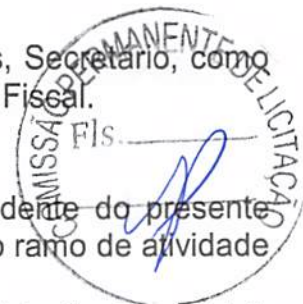
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a

essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Gilvan Lopes de Sales, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i - 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O). ;
- j - 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento. ;
- k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 18 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

Elaineilton Santos Silva
123.551.124-64

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

H M A DA SILVA COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO E
CONSTRUCAO:4931320000193

Assinado de forma digital por H M A DA SILVA
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E
CONSTRUCAO:4931320000193
Dados: 2023.04.20 08:32:09 -03'00'

H M A DA SILVA COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO
REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU
059.050.904-75

[Assinatura] . RG: 2633704
SSDS-PB



FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO



ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELIÃO

SARAH DA SILVA FECHINE
TABELIÃ



LIVRO.: 0499

FOLHA: 056



0499056

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023), neste **FECHINE - SERVIÇO NOTARIAL**, situado na R. Marques do Herval, 58 - Centro - Campina Grande - PB - Fone: 3321-3002, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS – Titular**, compareceu como **OUTORGANTE H M A DA SILVA CO MERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.313.200/0001-93, situada na Rua Doutor Antônio Figueiredo Agra, nº 305, Cruzeiro, Campina Grande/PB, CEP: 58415-570, neste ato representada por **HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador do Documento de Identidade nº 3750944 emitido por SSDS/PB, inscrito no CPF/MF nº 121.357.874-42, residente e domiciliado na Rua Pedro Padre Serrão, nº 227, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58414-265; reconhecido por mim Notário, pelos documentos referidos e apresentados, por seu representante legal, me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, brasileiro, Casado, Comerciante, portador do Documento de Identidade nº 1554798 emitido por SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 024.116.644-60; e sua esposa **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU**, brasileira, Casada, Comerciante, portadora do Documento de Identidade nº 2809239 emitido por SSP/PB, inscrita no CPF/MF nº 059.050.904-75, ambos residentes e domiciliados na Rua Professora Nalicia Ramos Vieira, nº 82, Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP: 58415-170; a quem confere poderes para representar o outorgante perante o **Banco do Nordeste S/A, Banco do Brasil S/A, e onde mais se fizer necessário**, podendo ditos procuradores abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer aplicações financeiras, TED, DOC e PIX, emitir, aceitar, sacar, assinar e endossar cheques, solicitar talonários de cheques, assinar formulários de retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, reconhecer e/ou contestar saldos, cadastrar e/ou cancelar senhas, solicitar, sustar, cancelar e/ou bloquear cheques e cartões, fazer ocorrências, renovar contrato de cheque especial, se necessário, assinar cédula de crédito bancário, promover e efetuar remessas de numerários a favor do outorgante, concordar e/ou discordar com cláusulas, preços, prazos e condições, requerer e receber cartão de crédito magnético, registrar, bloquear, desbloquear e renovar senhas, receber qualquer importância a que tem direito ao outorgante, pagar taxas, dar e receber quitação, rescindir contratos, neles tudo fazer, podendo assinar quaisquer papéis ou documentos necessários em nome dele outorgante; representá-lo ainda perante as **REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, CARTÓRIOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, SECRETARIA DA FAZENDA, JUSTIÇA COMUM, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUÍZO, INSTÂNCIA E TRIBUNAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES E DE CRÉDITO BANCÁRIOS, OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITOS E DE TELEFONIA**, e onde mais e em que preciso for, tudo requerendo, declarando e assinando, retirar mercadorias de depósitos, acompanhar tramitação de processos, tomar ciência de despachos, cumprir exigências, recorrer, acordar, discordar, transigir, desistir, interpor recursos, firmar compromissos e acordos, concordar ou não com cláusulas e condições, cálculos e valores, assinar os contratos necessários, fazer declaração, prestar termos de compromisso e de responsabilidade, mediante recibos, assinar requerimentos, ofícios, podendo assumir obrigações



LIVRO.: 0499
FOLHA: 056V

0499056V

na área administrativa e comercial, sempre cumprindo as cláusulas contratuais, interpor recursos, participar de audiências, licitações e dar lances, assinar contratos com a Administração Pública, fazer recadastramento, admitir, demitir e suspender empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, cumprir exigências de INSS, despachos, declarações, assinar carteiras profissionais e as declarações e liberações do FGTS, promovendo as devidas anotações, assinar contratos de Trabalho, Homologações de Rescisões e Guias de AM do FGTS, inclusive referente ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e ICMS, inclusive quanto a Conectividade Social e Certificação Eletrônica, apresentar, assinar, juntar e retirar papéis e documentos; podendo requerer restituições de valores indevidamente debitados, fazer acordos e parcelamentos, solicitar alterações cadastrais; podendo, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra" para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras até final sentença e os especiais, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, interpor recursos, firmar compromissos e acordos, enfim, tudo mais praticar em defesa dos direitos e interesses da outorgante para o completo desempenho deste mandato. **Todas as Procurações pessoa jurídica, deverão ser encaminhadas para a Junta Comercial para devido Registro. De acordo com o Provimento nº 42 de 31 de Outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, bem como da Instrução normativa nº 29, de 07 de outubro de 2014, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI da Secretaria da Micro e Pequena Empresa.** Os elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabilizam. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 6,85, FEPEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 25,00, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 6,25, sendo os Emolumentos R\$ 125,00. . Selo Digital: ANY73181-FP20. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Eu, Vilany Tavares Costa (Escrito), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **VILÂNY TAVARES COSTA - Escrevente do Fecine - Serviço Notarial**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) * (repres. de H), HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SILVA.

Em testemunho (Escrito) da verdade.

Vilany Tavares Costa
VILÂNY TAVARES COSTA
- ESCRIVENTE -

